



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 001/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

- I- Loteamento em Jacutinga- Residencial Santo Inácio – Com área a ser utilizada de 5.440,40m² - Rua Ivaiporã – Lote 74 – A – Gleba Formoso 1º Parte – Distrito do Jacutinga – Ivaiporã Pr. Ordem de Registro 05, livro 08 a fls. 120 – Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Pitanga - PR;
- II- Loteamento em Ivaiporã – Residencial São Francisco de Assis- Com área a ser Utilizada de 19.057,73m² – Ruas Tico Tico, Facão, Colibri e Rua a ser criada. Lt. 01 – QD 12 Lote (35-A-1, 35-B-1, 35-B-2)D – localizado nas proximidades das Vilas João de Barro e Vila Nova Porã – Ivaiporã- PR – Matrículas – 36463, 39042 e 39043 - Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Ivaiporã – PR;
- III- Loteamento em Alto Porã – Residência Santo Antônio – Com área a ser utilizada 4.449,00m²– Localizado entre as Ruas Cambe, Rua Arapongas e Rua Angola – Quadras 12 e 13 Distrito de Alto Porã – Ivaiporã-PR - Ordem de Registro 05, livro 08 a fls. 120 – Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Pitanga-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais), é, por esta Lei,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

ART. 2º. – Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

ART. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

ART. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

ART. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

ART. 6º. – Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

ART. 7º. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e quatroze (10/01/2014)


Adail Rother Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação deste Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº. 001/2014, na qual vem solicitar: A criação de área de interesse social Minha Casa Minha Vida – PMCMV- em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Criando os Residenciais: São Francisco de Assis, Santo Inácio e Santo Antônio. Conforme descrito neste projeto de lei vem solicitar a Autorizar o Executivo Municipal a proceder às medidas visando à participação do Município de Ivaiporã no Programa “Minha Casa, Minha Vida”, instituído pela Lei Federal nº. 11.977, de 7 de julho de 2009, na qual esta lei é requisito junto a Caixa Econômica Federal para continuidade dos projetos habitacionais!


Adail Rother Junior
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2014

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCAMENTO:

Os Nobres Edis, para Três Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 14 de Janeiro de 2014 às 16h 00min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 01/2014 do Executivo, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

02 – Projeto de Lei nº 01/2014 do Legislativo, Súmula: Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã relativa à inflação acumulada no ano de 2013 e dá outras providências.

03 – Projeto de Resolução 01/2014 do Legislativo, Súmula: Ficam os agentes políticos e funcionários do Legislativo Municipal autorizados a receber diárias, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.114 de 14 de fevereiro de 2012.

04 - Projeto de resolução 02/2014 do Legislativo, Súmula: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e cronograma mensal da despesa para o Legislativo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2014.

05 - Projeto de Resolução 03/2014 do Legislativo, Súmula: Reajusta os vencimentos dos Servidores do Poder legislativo e dá outras providencias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 86870-000 camaraipe@hotmail.com

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Peres
1º Secretário

Cientes:

Sebastião Bonfim Mates

Fernando Rodrigues Dorta

Ailton Stipp Kulcamp
Fábio Rocha de Moraes
Ilson Donizete Gagliano
Nadir Maciel
Eder Lopes Bueno

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 01/2014